



Prefeitura do Município de Bertioga

Estado de São Paulo

Estância Balneária

DECRETO N. 2.846, DE 19 DE OUTUBRO DE 2017

Oficializa a criação do Complexo Poliesportivo Antonio Rodrigues de Carvalho "Toninho do Leilão".

Eng.º Caio Matheus, Prefeito do Município de Bertioga, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

CONSIDERANDO que o Sr. Antonio Rodrigues de Carvalho, (Toninho do Leilão) é reconhecido como grande empreendedor de Bertioga, tendo realizado os primeiros leilões no Município, já demonstrando à época qualidades excepcionais como cidadão destacado na criação de empregos no município de Bertioga;

CONSIDERANDO tratar-se de empresário que sentiu em Bertioga a sua capacidade de ampliação também no ramo da construção civil, bem como na atividade de armazenamento de artigos para comercialização de diversos objetos, fomentando a alta decoração brasileira;

CONSIDERANDO que desde meados de 1990, o cidadão Toninho do Leilão, só faz engrandecer o nome de Bertioga por toda região, tendo se engajado também no ramo imobiliário, tendo contribuído grandemente para a própria história do Município de Bertioga;

DECRETA:

Art. 1º Por este Decreto fica oficializada a criação do **COMPLEXO POLIESPORTIVO ANTONIO RODRIGUES DE CARVALHO "TONINHO DO LEILÃO"**, que compreende o campo de futebol society, quadra poliesportiva, quadra de vôlei de areia, pista de skate, pista de caminhada e pista para salto em extensão, localizado na antiga Vila Militar, na Rodovia Rio-Santos, km 216+333,23m, no Bairro Jardim Vista Linda, em Bertioga/SP.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Bertioga, 19 de outubro de 2017. (PA n. 8301/17)

Eng.º Caio Matheus
Prefeito do Município



Prefeitura do Município de Bertioga

Estado de São Paulo

Estância Balneária

DECRETO N. 2.847, DE 19 DE OUTUBRO DE 2017

Substitui representante do Poder Executivo no Conselho Municipal de Proteção e Defesa dos Animais – CMPDA, nomeado pelo Decreto Municipal n. 2.554, de 13 de julho de 2016.

Eng.º Caio Matheus, Prefeito do Município de Bertioga, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

CONSIDERANDO a solicitação da Secretaria de Meio Ambiente juntada aos autos do processo administrativo n. 6447/2010;

DECRETA:

Art. 1º Por este Decreto se dá nova redação ao Decreto Municipal n. 2.554, de 13 de julho de 2016, que passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 1º (...)

I – Governamental:

(...)

b) Secretaria de Meio Ambiente:

1. Douglas Pacheco Carnevale – titular; (NR)

1.1. (...)”

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Bertioga, 19 de outubro de 2017. (PA n. 6447/2010)

Eng.º Caio Matheus
Prefeito do Município



Prefeitura do Município de Bertiooga

Estado de São Paulo

Estância Balneária

DECRETO N. 2.848, DE 19 DE OUTUBRO DE 2017

Abre Crédito Adicional Suplementar no orçamento do Poder Executivo Municipal no valor de R\$ 176.999,90 (cento e setenta e seis mil, novecentos e noventa e nove reais e noventa centavos).

Eng.º Caio Matheus, Prefeito do Município de Bertiooga, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

CONSIDERANDO as disposições do artigo 4º, inciso I, da Lei Municipal n. 1.244/2016, que autoriza o Poder Executivo a abrir créditos adicionais suplementares até o limite de 5% (cinco por cento) do orçamento da despesa fixada no artigo 1º, do mesmo diploma legal, observando-se o disposto no art. 43, da Lei Federal n. 4.320/64, e a necessidade de adequação orçamentária junto às Secretarias de Administração e Finanças - SA; Segurança e Cidadania - SC; Saúde - SS e Assuntos Jurídicos - SJ;

DECRETA:

Art. 1º Por este Decreto fica aberto Crédito Adicional Suplementar no orçamento do Poder Executivo Municipal no valor de R\$ 176.999,90 (cento e setenta e seis mil, novecentos e noventa e nove reais e noventa centavos), destinados às seguintes dotações orçamentárias:

UNID	FUNCIONAL PROGRAMÁTICA	NATUREZA DA DESPESA	VÍNCULO	FICHA	VALOR	JUSTIFICATIVA
01.17.01	04.122.0031.2.024	3.3.90.30.00	01.000.0000	49	R\$ 25.000,00	DESPESAS COM MATERIAL DE CONSUMO DA SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO.
01.17.01	04.122.0031.2.024	3.3.90.93.00	01.000.0000	54	R\$ 12.000,00	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES
01.23.01	06.181.0101.2.022	3.3.90.39.00	01.000.0000	460	R\$ 10.000,00	DESPESAS DE CONTRATAÇÃO DE MENOR APRENDIZ
01.25.01	10.122.0121.2.022	3.3.90.39.00	01.000.0000	573	R\$ 16.000,00	DESPESAS DE CONTRATAÇÃO DE MENOR APRENDIZ
01.25.01	10.303.0123.2.065	4.4.90.52.00	01.000.0000	629	R\$ 1.999,90	COMPRA DE CADEIRA DE RODAS - SECRETARIA DE SAÚDE
01.25.02	10.304.0127.2.070	4.4.90.52.00	05.000.0000	658	R\$ 100.000,00	COMPRA DE VEÍCULO AUTOMOTOR TIPO KOMBI - SECRETARIA DE SAÚDE
01.27.01	03.092.0151.2.022	3.3.90.39.00	01.000.0000	707	R\$ 12.000,00	DESPESAS DE CONTRATAÇÃO DE MENOR



Prefeitura do Município de Bertioga

Estado de São Paulo

Estância Balneária

						APRENDIZ
TOTAL					R\$ 176.999,90	

Art. 2º As despesas com a abertura do Crédito Adicional Suplementar de que trata o artigo 1º deste Decreto serão cobertas com recursos oriundos da anulação parcial ou total das seguintes dotações orçamentárias:

UNID	FUNCIONAL PROGRAMÁTICA	NATUREZA DA DESPESA	VÍNCULO	FICHA	VALOR	RECURSO
01.17.01	04.122.0031.2.025	4.4.90.52.00	01.000.0000	59	R\$ 10.000,00	ORDINÁRIO
01.17.01	99.999.0998.9.999	9.9.99.99.00	01.000.0000	70	R\$ 39.000,00	ORDINÁRIO
01.23.01	06.181.0101.2.024	3.3.90.39.00	01.000.0000	465	R\$ 10.000,00	ORDINÁRIO
01.25.01	10.122.0121.2.024	3.3.90.39.00	01.000.0000	578	R\$ 16.000,00	ORDINÁRIO
01.25.01	10.303.0123.2.065	3.3.90.30.00	01.000.0000	628	R\$ 1.999,90	ORDINÁRIO
01.25.02	10.304.0127.2.070	3.3.90.30.00	05.000.0000	653	R\$ 100.000,00	VINCULADO
TOTAL					R\$ 176.999,90	

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Bertioga, 19 de outubro de 2017.

Eng.º Caio Matheus
Prefeito do Município



Prefeitura do Município de Bertiooga

Estado de São Paulo

Estância Balneária

**ATOS DA COORDENADORIA DE FISCALIZAÇÃO TRIBUTÁRIA
LAUDA 36 / 17 – COFT
EXPEDIENTE DESPACHADO DE 16.10.17 A 20.10.2017**

ALVARA DE FUNCIONAMENTO: DEFERIDOS

7881/17 - VANESSA APARECIDA DA SILVA SANTANA

7063/17 – EDMILSON DA SILVA LIRA

7285/17 – KAREN DO NASCIMENTO MONTEIRO

7860/17 – EDGAR PISTELLI NOGUEIRA

7462/17 – MARIA CAROLINA ALEXANDRINO

REQUERENTE, COMPAREÇA NA SALA DE ATENDIMENTO AO CONTRIBUINTE, PRAZO 30 DIAS.

10568/14 – LELLO CONDOMINIOS

7940/17 – LUIZ FERNANDO DE CAMPOS JOSE – NADA A DEFERIR, POIS AS EXIGENCIAS SÃO DA SECRETARIA DA FAZENDA

7730/17 – PRAIA GRANDE CONSTRUTORA

BAIXA DE INSCRIÇÃO MUNICIPAL: DEFERIDO

7748/17 – MONTMANN & GOMES ENGENHARIA

6926/17 – SAN MAR SERVIÇO E MANUTENÇÃO – BAIXA COM DATA DE 28/08/2017

4828/00 – MARIA CRISTINA RUIZ ALFONSO – BAIXA COM DATA DE 01/06/2006

15650/97 – SANDRO FRANCISCO CHAGAS – BAIXA COM DATA DE 28/09/2017

5090/07 – GILBERTO DAHER FERREIRA – BAIXA COM DATA DE 31/12/09

6640/08 – LUCINEIA RODRIGUES DO NASCIMENTO – BAIXA COM DATA DE 27/04/17

ALTERAÇÃO CADASTRAL E REATIVAÇÃO DE INSCRIÇÃO MUNICIPAL– DEFERIDOS

7450/17 – H & G RUFINO ADM DE CONDOMINIOS E NEGOCIOS IMOBILIARIOS

10428/14 – CERFIS – CENTRO DE RECUPERAÇÃO FISICA

3124/14 – E SS SIQUEIRA – ME

8180/09 – GERALDO MAGELA DA SILVA PEREIRA

148/08 – TICIANA DE ANDRADE DEIAB

PEDIDO DE CANCELAMENTO DE NF – DEFERIDO

7396/17 – LAGUNA DA RIVIERA DE SÃO LOURENÇO

**SILVIA REGINA LOURENÇO TEIXEIRA
COORDENADORA DA FISCALIZAÇÃO TRIBUTARIA
Atos do COORDENADOR DE APROVAÇÃO E LICENCIAMENTO DE OBRAS
PARTICULARES-COAL
DE 05 a 18.10.2017.**

PARA OS SEGUINTE PROCESSOS: CERTIFIQUE-SE, em 30 dias:

51.072/87-7377/17 MARIA SELVA MARTINEZ FERNANDES SCOTTON. Em 05.10.17; **2721/10 (PETIÇÃO N.º 5413/17)** DÉCIO LOPES. Em 05.10.17; **7804/17** LILIAN CRISTINA ALVES GAVAZZI NASCIMENTO. Em 05.10.17; **4888/01-10.784/15 (PETIÇÃO N.º 5473/17)** SERGIO MOREIRA. Em 06.10.17; **5087/17** MARA LUCIA DE FIGUEIREDO VEIGA SLIESORAITIS. Em 10.10.17; **9468/11-5232/16 (PETIÇÃO N.º 5156/17)** CAIO SANTOS SIQUEIRA. Em 10.10.17; **7875/17** CARTÓRIO DE REGISTRO CIVIL E TABELIONATO DE BERTIOGA. Em 10.10.17; **4376/04-3892/11 (PETIÇÃO N.º 5513/17)** MARIA ALICE RODRIGUES DE CASTRO MARQUES. Em 11.10.17; **50.157/82-2026/15 (PETIÇÃO N.º 5349/17)** MARIA ALICE RODRIGUES DE CASTRO MARQUES. Em 16.10.17; **98047/10-7763/15 (PETIÇÃO N.º 5562/17)** VAGNER BERNARDO E OUTRO. Em 16.10.17; **8392/16 (PETIÇÕES N.ºS 3545/16 E 5348/17)** JAIRO RODRIGUES BATISTA. Em 18.10.17.

**VANDERLEI POLETTTO-Reg.393-2
COORDENADOR-COAL**



Prefeitura do Município de Bertiooga

Estado de São Paulo

Estância Balneária

ATOS DO CHEFE DA DIVISÃO DIINS - DA COAL (SEAL)-DE 05/10/2017 A 18/10/17.

CONSTRUÇÃO:

Expeça-se a licença de construção, pagos os emolumentos em 30 (trinta) dias;
Processo n°s: 821/99-6424/16 CELIA FERREIRA ROCHA. EM 05/10/17; 6067/17 MIRTES ZAMBARDINO. EM 05/10/17; 51780/86-6471/17 AMER JOSE FERES. EM 05/10/17; 11264/70-1236/17 JOSE EDUARDO VILELA CARCELES. EM 06/10/17; 2992/01-6378/17 TAKAMURA ADM E PARTICIPAÇÕES. EM 09/10/17; 7048/17 VIVIAN GISLENE SOBRAL. EM 09/10/17; 4601/17 VIKTORIA GENI LEBENDING. EM 09/10/17; 2103/93-3772/17 MARCIO DA CONCEIÇÃO. EM 10/10/17; 6780/17 SIMONE RIBEIRO DA SILVA. EM 11/10/17; 50814/83-5687/17 NELSON DA COSTA MARCOLINI. EM 17/10/17; 6150/17 ALEXANDRE BERBEL. EM 17/10/17; 51002/88-5669/17 NELSON DE FREITAS RAMOS. EM 17/10/17.

CONSERVE-SE NOS TERMOS DA LEI 131/17:

Processos n°s: 3017/99-9007/15 LUCILIA DE SOUZA. EM 10/10/17; 6391/95-11013/15 VALDIVINO LOPES RIBEIRO. EM 11/10/17.

REGULARIZAÇÃO:

Expeça-se a licença de regularização, pagos os emolumentos e o ISS, em 30 dias;
Processo n°s: 17392/97-8950/16 MARCELO CEZAR CARLOS. EM 05/10/17; 3363/17 SERVIÇO SOCIAL DO COMÉRCIO SESC. EM 10/10/17; 4763/00-5694/17 MICHEL PANTALEON BARROSO FELISBERTO. EM 11/10/17; 4426/94-5665/17 WAGNER CARLOS DA SILVA. EM 11/10/17; 6605/09-6172/17 JORGE LUIS SIRIQUE. EM 17/10/17.

COMUNIQUE-SE:

Processo n°s: 7939/02-5075/17 THAIS FERNANDA MAGALHÃES CARVALHO RIERA. EM 05/10/17; 1894/14-11703/15 EDILSON DIAS DA ROCHA. EM 05/10/17; 26957/69-7142/17 PROBERD EMPREENDIMENTOS IMOBILIARIOS LTDA. EM 05/10/17; 23854/92-11617/15 ELEN MARIA GUEDES SIQUEIRA DE SOUZA. EM 05/10/17; 7422/17 SINDICATO DOS TRABALHADORES NAS INDUSTRIAS DA CONSTRUÇÃO. EM 05/10/17; 51449/87-2020/16 NEWTON PAULO ESPOSITO. EM 05/10/17; 6646/17 ANDRE LUIZ HASSELBACH ASSAD. EM 05/10/17; 1308/99-1239/17 ANA MARIA GAUCHAT DIAS. EM 05/10/17; 53532/91-7500/15 MARIA DOLORES QUINTANS FERNANDEZ. EM 05/10/17; 7048/17 VIVIAN GISLENE SOBRAL. EM 05/10/17; 52787/91-7841/16 AMILCAR SOUROPIRES FERREIRA. EM 05/10/17; 4763/00-5694/17 MICHEL PANTALEON BARROSO FELISBERTO. EM 06/10/17; 4426/94-5665/17 WAGNER CARLOS DA SILVA. EM 06/10/17; 2863/02-6385/17 MACUS VINICIUS BARBOSA INNOCENCIO. EM 09/10/17; 11473/15 MARIO MASARU KANASHIRO. EM 09/10/17; 56668/92-6031/17 BOAVENTURA NELSON DE ALMEIDA. EM 09/10/17; 6780/17 SIMONE RIBEIRO DA SILVA. EM 09/10/17; 3597/09-2126/17 ROBSON FERREIRA BORGES. EM 09/10/17; 50784/90-6659/17 NILTON DE SOUZA. EM 09/10/17; 207/93-5195/17 RICARDO LUIS DI GESU. EM 09/10/17; 4202/17 GENILSON ARCELINO DA SILVA. EM 09/10/17; 4001/02-5542/17 NELSON ZACARIAS DE CERQUEIRA. EM 09/10/17; 8982/07-7200/17 JOSUE FERRAZ PAES. EM 10/10/17; 3853/15-5767/17 NIVALDO ABILIO RIBEIRO. EM 10/10/17; 2212/03-4829/17 MARIA JOSEFA DOS SANTOS. EM 10/10/17; 7871/17 FLAVIA MARIA SALUSTIANO. EM 10/10/17; 13079/96-4418/16 JOÃO ALFREDO DA SILVA. EM 10/10/17; 4174/17 LUIZ MATIAS DOS ANJOS. EM 11/10/17; 52894/88-7009/17 CELSO MANOEL VIEIRA. EM 11/10/17; 51141/88-8085/16 CRISTIANE SOARES DE SOUZA. EM 11/10/17; 50261/85-11563/15 ALCINDO REGADO FERNANDES EIRAS. EM 11/10/17; 4359/08-3367/17 CONDOMINIO HANGA ROA II. EM 11/10/17; 52019/89-7190/17 VICENTE ZUNIGA CRUZ. EM 11/10/17; 6646/17 ANDRE LUIZ HASSELBACH ASSAD. EM 11/10/17; 10373/10 WAGNER MIRANDA GOMES E OUTRA. EM 11/10/17; 5404/17 JAIR TADEU ROSA. EM 11/10/17; 4106/01-3729/16 SILAS DE ARRUDA CAMARA. EM 17/10/17; 6177/98-7644/11 F.J.



Prefeitura do Município de Bertiooga

Estado de São Paulo

Estância Balneária

INCORPORADORA LTDA. EM 17/10/17; 20039/97-4790/17 JOSE ROBERTO CINCERRE. EM 17/10/17; 20039/97-4790/17 JOSE ROBERTO CENCERRE. EM 17/10/17; 53017/88-5795/17 DANIELA HELENICE DANELUZZI SUTTO. EM 17/10/17; 10819/11-6430/17- MITRA DIOCESANA DE SANTOS, em 17.10.17; 53150/88-8780/15- JOÃO DIAS DE ARAUJO, em 17.10.17; 9369/09-5966/17- CITY MAR IMOVEIS LTDA, em 17.10.17; 7939/02-5075/17 THAIS FERNANDA MAGALHÃES CARVALHO RIERA, em 17.07.17; 53695/91-5235/16 ORLANDO TEIXEIRA FIGUEIREDO. Em 18.10.17; 6566/01-571/17 CONCEIÇÃO HELENA LEONCIO GARCES. Em 18.10.17; 4202/17 GENILSON ARCELINO DA SILVA. Em 18.10.17; 51362/91-8278/16 (PETIÇÃO N.º 5484/17) MARCOS BATISTA DE HOLANDA. Em 18.10.17.

SIM COMO REQUER:

Processo n.ºs: 5456/08- PETIÇÃO 5244/17 IVETE VERNIER PACHECO. EM 05/10/17; 7759/17 ALFREDO AZEVEDO KOBBAZ. EM 09/10/17; 6566/01-571/17 CONCEIÇÃO HELENA LEONCIO GARCES. EM 10/10/17; 7590/16 WILFIED KLASSEN. EM 10/10/17; 53695/91-5235/16 ORLANDO TEIXEIRA FIGUEIREDO. EM 11/10/17; 7860/17 EDGAR PISTELLI NOGUEIRA. EM 11/10/17; 5090/07 GILBERTO DAHER FERREIRA. EM 11/10/17; 7728/17 MICHELE DE ARRUDA DA COSTA. EM 11/10/17; 7404/17 THALITA PATERLINE FELIPE. EM 17/10/17; 6641/10 ANTONIO LUIZ DOS SANTOS. EM 17/10/17; 4410/02 (PETIÇÃO N.º 5483/17) CARLOS HENRIQUE DE LIMA, À SEFT. Sim como requer. Em 17.10.17; 8041/17 JOÃO VICENTE RODRIGUES DA SILVA – ME, À SEFT. Sim como requer. Em 17.10.17.

INDEFERIDO:

Processo n.ºs: 4095/99-6007/17 JULIANO FERNANDES DA COSTA. EM 05/10/17; 3896/04-10142/15 CLEITIANE RODRIGUES TINOCO. EM 05/10/17; 1792/93-3999/17 PETIA MICHAEL FERNANDES DUARTE. EM 05/10/17; 5456/08- PETIÇÃO 4972/17 IVETE VERNIER PACHECO. EM 05/10/17; 2363/11-1818/17 JERONIMO ANTONIO CARLOS. EM 05/10/17; 50183/89-3548/17 VALDOMIRO ROMAN DA SILVA. EM 05/10/17; 2799/99-6436/17 MARIA ELISA FONSECA FERREIRA. EM 05/10/17; 11019/15 PAULO TOMITA. EM 05/10/17; 7809/12-4224/14 ASSOCIAÇÃO DOS USUÁRIOS AMIGOS DE GUARATUBA. EM 10/10/17; 2494/17 BOGDAN VILICIC NETO. EM 10/10/17; 52350/89-434/17 ASSOC.AMIGOS DA RSL. EM 10/10/17; 1636/13-5757/17 CINIRA MOLGORA AGUILAR. EM 11/10/17; 1352/94-7012/17 LIDIA TAMIKO SEBATA. EM 11/10/17; 50878/91-2470/17 NELSON CRESPO LUIZ. EM 17/10/17; 51699/87-2525/17- JOSE ALTAIR VENANCIO E BENEDITO MARIA DOS SANTOS, em 17.10.17.

ARQUIVE-SE:

Processos n.ºs: 6282/12 ANTONIO TORIANI E OUTRA. EM 05/10/17; 7476/17 CLOVIS LUIZ DOTA. EM 05/10/17; 6817/95-5537/10 ISMAEL DIAS MARCONIE OUTRA. EM 05/10/17; 4621/074664/16 JOSE PASCOAL CHAVES. EM 05/10/17; 3992/2014 FRANCISCO MENDES DE SOUZA. EM 05/10/17; 61169/92-5956/16 JOSE ALBERTO DA SILVA FILHO. EM 05/10/17; 51857/88-5922/04 TATSUO HIGA. EM 05/10/17; 51155/85-3305/13 JOSE CARLOS CATTO. EM 05/10/17; 7726/17 CARTORIO DE REGISTRO CIVIL E TABELIONATO DE BERTIOGA. EM 05/10/17; 7152/17 HELIO FRITZ KIESSLING. EM 05/10/17; 1688/94-6596/15 EDSON SANTANA DA SILVA. EM 09/10/17; 14199/96-6783/17 NOEL DE MOURA E SILVA JR. EM 09/10/17; 5567/17 RENATO SCARABELLO CUOGHI. EM 09/10/17; 8394/06-10731/15 MARIA HELENA DANTAS POSSP. EM 10/10/17; 6352/05-4712/07 FLAVIA MARIA FERREIRA ALVES GUIMARÃES. EM 10/10/17; 5263/04-8144/14 JOSE ALVES LAFAYETTE. EM 11/10/17; 50178/89-1689/13 EDNO FERREIRA DOS SANTOS. EM 11/10/17; 50959/88-10521/15 SONIA MARIA FALIP ROSELL. EM 11/10/17; 51069/82-9902/15 ADALBERTO AUGUSTO FERREIRA. EM 11/10/17; 50086/81-3074/13 RUBENS MASSAMI MATIY. EM 17/10/17; 4332/17 GILBERTO CELSO MILANESIO. EM 17/10/17; 10004/14 PRAIANA CONSTRUÇÕES E EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS. EM 17/10/17; 6546/15 ANNA TERESA RAMUS. EM 17/10/17; 3692/09-1997/14 HERALDO JESUS MARQUES DA SILVA. EM 17/10/17; 4376/04-3892/11 IVANI DOS SANTOS MATEUS. EM 17/10/17;



Prefeitura do Município de Bertioga

Estado de São Paulo

Estância Balneária

3474/04- RUBEN DEL RIO GONZALEZ, em 17.10.17; 2721/10-DECIO LOPES, em 17.10.17; 2251/93-8731/15 LUIS CARLOS GALVÃO. Em 18.10.17; 52718/89-11094/15 ASTOLPHO BERNARDES DOS SANTOS. Em 18.10.17; 4057/09-6632/12 (PETIÇÃO N.º 3644/17) ANA MEIRE OLIVEIRA DE AGUIAR. Em 18.10.17; 9891/12-7831/14 ADNAILTON PRATES DOS SANTOS. Em 18.10.17; 11512/15 MARISTELA VILAS BOAS FRATUCCI. Em 18.10.17; 11462/15 MARCIA ESPERANÇA ALVAREZ MEDINA FERREIRA. Em 18.10.17; 1489/11-265/13 MARCO AURELIO QUEIROZ E OUTRO. Em 18.10.17; 3255/15-11471/15 SEVERINA JANUÁRIA MUNIZ. Em 18.10.17; 8191/11 LUCINAIDE JUSMERINA DE AMORIM RODRIGUES. Em 18.10.17; 5143/11-11032/15 JORGE BASILIO DEMIGLIANO. Em 18.10.17; 51960/89-8051/16 OLGA APARECIDA LUIZ. Em 18.10.17; 10707/15 EDISON FERNANDO DA SILVA. Em 18.10.17; 795/08-11238/15 WALTER GALETTO NETO. Em 18.10.17; 3289/02-7754/15 ITACIR ROBERTI E OUTRO. Em 18.10.17; 587/93-10475/14 MAURICIO BRUNELLI. Em 18.10.17; 4216/09-11605/15 LINDOMAR RODRIGUES DE ARAUJO. Em 18.10.17; 1893/14-11589/15 ERIVANIA LUIZA DA SILVA MORAES. Em 18.10.17; 4916/05-11203/15 LENIR DAMAS DOS SANTOS. Em 18.10.17; 3149/01-8616/15 CONDOMÍNIO PALMA DE MALLORCA. Em 18.10.17; 2300/00-11585/15 ALEXANDRE OSTAPENCO. Em 18.10.17; 2924/99-817/17 VALDIR BRITO DE MEDEIROS. Em 18.10.17; 51145/89-1898/17 SEBASTIANA NITA GOMES DE SOUZA. Em 18.10.17; 8559/01-7629/16 VERA LÚCIA CARIDÁ MAGRI. Em 18.10.17; 50495/88-11419/15 JOSE CARLOS MENEGUELLI. Em 18.10.17; 46348/92-11483/15 ROSELY RODRIGUES FURTADO DE MELLO. Em 18.10.17; 4149/10-11254/15 JOÃO NILTON SALOMÃO. Em 18.10.17; 50739/83-11307/15 PEDRO COLICHINI JUNIOR. Em 18.10.17; 10142/12 ROGÉRIO CARLOS SEVERO. Em 18.10.17; 5945/04-11110/15 AGENOR JOSE DE LIRA. Em 18.10.17; 3556/15 MARIA JOSEFA DE OLIVEIRA. Em 18.10.17; 54488/91-3283/17 ROBERTO VARGAS MAIRENA. Em 18.10.17; 4451/01-11161/15 LUIS CARLOS HERRERA. Em 18.10.17; 50373/83-11529/15 QUIRINO ALVES CARNEIRO FILHO. Em 18.10.17; 1900/94-5949/16 EDSON ROLDÃO DIAS. Em 18.10.17; 6308/07-4804/16 JOSÉ HILDO LIMA DA SILVA. Em 18.10.17; 5552/11-8461/15 ADEMIR MANOEL. Em 18.10.17; 57153/92-9114/11 JOÃO ALBINO ROBLES. Em 18.10.17; 52233/88-10910/15 NATALE VIEIRA DANELLI. Em 18.10.17; 7209/02-10439/15 ARIANE VEJA NEPOMUCENO. Em 18.10.17; 983/05-11219/15 JOSE PEREIRA DA ROCHA. Em 18.10.17; 3649/07-11648/15 PAULO PIRES DE AVILA. Em 18.10.17.

EX-OFFÍCIO:

Expeça-se a Licença "EX-OFFÍCIO"; Inscrevendo-se os débitos em Dívida Ativa. Processos n.ºs: 3290/01-7130/15 GILDETE DIAS RIBAS E OUTROS. EM 05/10/17; 11348/15 MARIA ELZA BEZERRA DOS SANTOS. EM 05/10/17; 11010/15 CAMILA RACHID SANTANA. EM 05/10/17; 4330/04-11314/15 LUIS FERREIRA. EM 17/10/17.

RESOLVIDO PELO PROCESSO N.º 8278/16:

Processo n.º: 51362/91-7718/16 MARCOS BATISTA DE HOLANDA. Em 18.01.17.

REVOGO O DESPACHO DE 03/10/17:

Processo n.º: 7657/11-8156/15 EDMARA OLIVIERA LIMA. EM 05/10/17.

UNIFICAÇÃO DE LOTES:

Processos n.ºs: 4890/95-10223/15-JOSE APARECIDO O FERNANDES, em 17.10.17.

NADA HÁ QUE RECONSIDERAR:

Processo n.º: 7200/00-6486/17 CRISTIANE MARIA ALY DA SILVA GOMES. EM 05/10/17.

ALVARÁ AVULSO:

Processo n.º: 7066/17 WALDIR PIEDADE DA SILVA. EM 06/10/17.

EDUARDO DIMITROUVI PENHA-Reg.1787
Chefe de Divisão da COAL(SEAL)



Prefeitura do Município de Bertioga

Estado de São Paulo

Estância Balneária

PORTARIA N. 510, DE 16 DE OUTUBRO DE 2017

Institui Normativa para disciplinar ações voltadas para o Uso Racional de Água no âmbito da Administração Pública do Município de Bertioga.

O Eng.º Caio Matheus, Prefeito do Município de Bertioga, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei e,

CONSIDERANDO a necessidade de otimizar o consumo de água, evitar o desperdício por meio de ações tecnológicas, monitoramento e medidas de conscientização dos usuários dos prédios da administração pública;

RESOLVE:

Art. 1º Disciplinar ações voltadas para o Uso Racional de Água no âmbito da Administração Pública, a ser instituída por meio do Sistema de Gestão de Uso da Água.

Art. 2º Deverá ser constituído Grupo de Trabalho - GT por representantes das Secretarias de Governo, de Administração, de Meio Ambiente e de Serviços Urbanos para a elaboração e implementação do Sistema de Gestão de Uso da Água nas respectivas unidades prediais públicas, considerando a propositura de alternativas tecnológicas, institucionais e educacionais, observando minimamente as seguintes etapas:

I - avaliação técnica preliminar para conhecimento do sistema hidráulico e perfil de consumo das unidades prediais;

II - avaliação das demandas de água, observando o tipo de uso e as quantidades ao longo de um ciclo anual;

III - avaliação de oferta de água, com levantamento de todas as possíveis fontes de abastecimento em qualidade para atender os diversos tipos de usos das unidades prediais, priorizando sempre que possível a introdução de tecnologia que visa minimizar a demanda por água potável;

IV - estudo de viabilidade técnica e econômica;

V - indicador de consumo de água para cada unidade predial;

VI - sistema de gestão de águas nos prédios públicos; e

Art. 3º Caberá aos gestores responsáveis dos respectivos prédios públicos municipais, garantir institucionalmente o cumprimento das responsabilidades previstas nesta Normativa, devendo em 30 (trinta) dias adotar as seguintes medidas:

I - realizar monitoramento diário de leitura do consumo de água com geração de relatórios trimestrais a ser encaminhado à Secretaria de Meio Ambiente;

II - acionar imediatamente a Secretaria de Serviços Urbanos quando constatado aumento repentino de consumo de água;

III - providenciar a substituição ou manutenção dos equipamentos hidráulicos danificados;



Prefeitura do Município de Bertioga

Estado de São Paulo

Estância Balneária

IV - dar publicidade dos resultados em termos relevantes e impactantes, como economia financeira, economia de água para os demais servidores e usuários por meio de murais e publicações periódicas.

Art. 4º A Secretaria de Serviços Urbanos deverá, além de atender as demandas a serem apontadas no Sistema de Gestão de Águas nos Prédios Públicos, intervir em tempo, nos reparos emergenciais que visam interromper as perdas de água no sistema hidráulico e acompanhar o monitoramento de consumo.

Art. 5º Caberá a Secretaria de Meio Ambiente:

I - elaborar e implantar um plano de capacitação dos gestores públicos responsáveis pelas respectivas unidades prediais públicas;

II - realizar intervenções nas unidades de alto consumo de água considerando a meta de consumo per capita mensurado para cada unidade;

III - desenvolver peças de educomunicação de maneira a auxiliar o melhor entendimento dos sistemas hidráulicos bem como orientações de boas práticas para o uso racional de água;

IV - fortalecer a comunicação interna acerca do Sistema de Gestão de Uso da Água.

Art. 6º O Grupo de Trabalho deverá apresentar anualmente relatório sobre o Sistema de Gestão de Uso da Água.

Art. 7º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Bertioga, 16 de outubro de 2017. (P.A. n. 832/2017)

Eng.º Caio Matheus
Prefeito do Município



Prefeitura do Município de Bertioga

Estado de São Paulo

Estância Balneária

PORTARIA N. 511, DE 17 DE OUTUBRO DE 2017

Transfere o servidor público municipal que menciona e dá outras providências.

O Secretário de Segurança e Cidadania, **Taciano Goulart Cerqueira Leite** e o Secretário de Meio Ambiente, **Marco Antonio de Godoi**, no uso das atribuições que lhes são conferidas por Lei, bem como no Decreto n. 2.665, de 02 de janeiro de 2017 e suas alterações;

CONSIDERANDO o disposto no artigo 30 da Lei Municipal n. 129, de 29 de agosto de 1995 e a necessidade de remanejamento de servidores entre as unidades da Administração Municipal;

RESOLVEM:

Art. 1º TRANSFERIR, o servidor público municipal **LEANDRO DOS SANTOS LIMA**, Ajudante Geral, Registro Funcional n. 2042, da Secretaria de Segurança e Cidadania – SC para a **SECRETARIA DE MEIO AMBIENTE – SM**, com fundamento legal no artigo 30, da Lei Municipal n. 129, de 29 de agosto de 1995.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Bertioga, 17 de outubro de 2017.

Taciano Goulart Cerqueira Leite
Secretário de Segurança e Cidadania

Marco Antonio de Godoi
Secretário de Meio Ambiente



Prefeitura do Município de Bertioga

Estado de São Paulo

Estância Balneária

PORTARIA N. 512, DE 17 DE OUTUBRO DE 2017

Transfere o servidor público municipal que menciona e dá outras providências.

O Secretário de Meio Ambiente, **Marco Antonio de Godoi** e o Secretário de Segurança e Cidadania, **Taciano Goulart Cerqueira Leite**, no uso das atribuições que lhes são conferidas por Lei, bem como no Decreto n. 2.665, de 02 de janeiro de 2017 e suas alterações;

CONSIDERANDO o disposto no artigo 30 da Lei Municipal n. 129, de 29 de agosto de 1995 e a necessidade de remanejamento de servidores entre as unidades da Administração Municipal;

RESOLVEM:

Art. 1º TRANSFERIR, o servidor público municipal **JOAQUIM JOSÉ DE SOUZA FILHO**, Ajudante Geral, Registro Funcional n. 421, da Secretaria de Meio Ambiente – SM, para a **SECRETARIA DE SEGURANÇA E CIDADANIA – SC**, com fundamento legal no artigo 30, da Lei Municipal n. 129, de 29 de agosto de 1995.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Bertioga, 17 de outubro de 2017.

Marco Antonio de Godoi
Secretário de Meio Ambiente

Taciano Goulart Cerqueira Leite
Secretário de Segurança e Cidadania



Prefeitura do Município de Bertioga

Estado de São Paulo

Estância Balneária

PORTARIA N. 513, DE 18 DE OUTUBRO DE 2017

Concede retribuição pecuniária ao servidor público municipal que menciona e dá outras providências.

Eng.º Caio Matheus, Prefeito do Município de Bertioga, no uso das suas atribuições que lhe são conferidas por Lei e,

CONSIDERANDO a autorização contida na Lei Municipal n. 556, de 04 de dezembro de 2003, que prevê a concessão de retribuição pecuniária aos Fiscais da Prefeitura do Município de Bertioga que utilizarem o veículo particular nas diligências;

CONSIDERANDO que esta medida é de relevante interesse público para a Administração Pública, pois possibilita que os Fiscais sejam aproveitados por completo em suas funções, sem que para isso haja rodízio na utilização dos veículos oficiais;

CONSIDERANDO que o servidor preencheu todos os requisitos previstos na Lei Municipal n. 556, de 04 de dezembro de 2003 e no Decreto n. 1.378, de 24 de abril de 2009, instruindo regularmente seu pedido de concessão do benefício;

RESOLVE:

Art. 1º CONCEDER, por até 06 (seis) meses, a partir de 02 de outubro de 2017, retribuição pecuniária ao servidor **PETER GADES**, Fiscal, Registro Funcional n. 1812, nos termos do art. 2º, § 2º, da Lei Municipal n. 556, de 04 de dezembro de 2003, e do parágrafo único, do art. 2º do Decreto n. 1.378, de 24 de abril de 2009.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo os seus efeitos ao dia 02 de outubro de 2017, revogadas as disposições em contrário.

Bertioga, 18 de outubro de 2017. (PA n. 1355/17)

Eng.º Caio Matheus
Prefeito do Município



Prefeitura do Município de Bertioga

Estado de São Paulo

Estância Balneária

PORTARIA N. 514, DE 18 DE OUTUBRO DE 2017

Confere autorização de uso de próprio público à Sparta Events, para o fim que especifica e dá outras providências.

Eng.º Caio Matheus, Prefeito do Município de Bertioga, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

CONSIDERANDO as manifestações contidas nos autos do processo administrativo n. 8021/17, bem como as formalizações necessárias para a efetiva utilização de espaço público municipal;

RESOLVE:

Art. 1º Fica autorizado à **SPARTA EVENTS**, inscrita no CNPJ sob o n. 10.561.167/0001-85, com sede na Rua A, n. 586, no Bairro Jardim Ana Paula, em Bertioga/SP, o uso gratuito do próprio público localizado na Avenida 19 de Maio, na confluência com a Avenida Marginal "A", no loteamento denominado Jardim Albatroz I, neste Município, para fins de realização de evento musical, de grande porte, nos dias 29 e 30 de dezembro de 2017.

Art. 2º Esta autorização vigorará de 15 de dezembro de 2017 a 31 de dezembro de 2017, nas condições e regras constantes no Termo de Autorização, parte integrante desta Portaria.

Art. 3º Em contrapartida pelo uso gratuito do próprio público, conforme acordado nos autos do processo administrativo n. 8021/17, a SPARTA deverá:

a) fazer a inserção do Brasão do Município nos materiais de divulgação, seja em redes sociais, propagandas audiovisuais, chamadas de rádio e material impresso, com a inscrição **REALIZADO COM O APOIO: PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE BERTIOGA**;

b) fazer a inserção de vídeo institucional (tempo de duração de 3 a 4 minutos) de divulgação do Município, imediatamente antes da abertura do show principal e logo após o encerramento;

c) disponibilizar 05 (cinco) camarotes para comercialização pelo Fundo Social de Solidariedade; e

d) patrocinar **show de réveillon**, disponibilizando para tanto palco, som/banda, iluminação e banheiro químico.

Art. 4º Esta autorização não desobriga a SPARTA EVENTS do cumprimento das obrigações legais e atendimento dos requisitos fiscais e administrativos para realização de suas atividades.

Art. 5º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Bertioga, 18 de outubro de 2017. (PA n. 8021/17)

Eng.º Caio Matheus
Prefeito do Município



Prefeitura do Município de Bertioga

Estado de São Paulo

Estância Balneária

TERMO DE AUTORIZAÇÃO

Por este instrumento particular, e na melhor forma de direito, de um lado a **PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE BERTIOGA**, neste ato representada pelo seu Prefeito, **ENG.º CAIO MATHEUS**, com sede administrativa à Rua Luiz Pereira de Campos, n. 901, na Vila Itapanhaú, em Bertioga/SP, a seguir nomeada tão somente **MUNICÍPIO**, e de outro lado a **SPARTA EVENTS**, inscrita no CNPJ sob o n. 10.561.167/0001-85, com sede na Rua A, n. 586, no Bairro Jardim Ana Paula, em Bertioga/SP, doravante denominada apenas **SPARTA**, tem entre si justo e avençado o seguinte:

CLÁUSULA PRIMEIRA

Através do processo administrativo n. 8021/17, o **MUNICÍPIO** confere à **SPARTA** o uso gratuito do próprio público localizado na Avenida 19 de Maio, na confluência com a Avenida Marginal "A", no loteamento denominado Jardim Albatroz I, neste Município, para fins de realização de evento musical, de grande porte, nos dias 29 e 30 de dezembro de 2017.

CLÁUSULA SEGUNDA

O prazo da presente autorização vigorará de 15 de dezembro de 2017 a 31 de dezembro de 2017, independentemente de aviso ou notificação extrajudicial.

CLÁUSULA TERCEIRA

Pela utilização da área pública descrita na cláusula primeira a **SPARTA** deverá recolher os **EMOLUMENTOS** e **TAXAS** decorrentes da atividade, bem como o pagamento das **DESPEAS DE ÁGUA E LUZ**, além dos **TRIBUTOS MUNICIPAIS** eventualmente incidentes sobre a atividade que irá desenvolver na área, cumprindo rigorosamente as normas de segurança.

Parágrafo único. O não cumprimento das regras estipuladas nesta cláusula implicará no cancelamento imediato deste Termo de Autorização.

CLÁUSULA QUARTA

A **SPARTA** obriga-se a manter a área objeto deste instrumento em perfeito estado de conservação, assim a devolvendo ao **MUNICÍPIO**, findo o prazo estabelecido na cláusula segunda.

CLÁUSULA QUINTA

A **SPARTA** somente poderá utilizar a área objeto deste instrumento para o fim específico estabelecido na cláusula primeira.

Parágrafo único. A **SPARTA** não poderá efetuar qualquer outra construção ou executar benfeitorias na área objeto da presente autorização.

CLÁUSULA SEXTA

Parágrafo único. Em contrapartida pelo uso gratuito do próprio público, conforme acordado nos autos do processo administrativo n. 8021/17, a **SPARTA** deverá:

a) fazer a inserção do Brasão do Município nos materiais de divulgação, seja em redes sociais, propagandas audiovisuais, chamadas de rádio e material impresso, com a inscrição **REALIZADO COM O APOIO: PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE BERTIOGA**;



Prefeitura do Município de Bertioga

Estado de São Paulo

Estância Balneária

b) fazer a inserção de vídeo institucional (tempo de duração de 3 a 4 minutos) de divulgação do Município, imediatamente antes da abertura do show principal e logo após o encerramento;

c) disponibilizar 05 (cinco) camarotes para comercialização pelo Fundo Social de Solidariedade; e

d) patrocinar **show de réveillon**, disponibilizando para tanto palco, som/banda, iluminação e banheiro químico.

CLÁUSULA SÉTIMA

Findo o prazo da presente autorização ou rescindida por qualquer motivo, obriga-se a **SPARTA** a desocupar a área ora cedida, independentemente de qualquer aviso ou notificação.

Parágrafo único. Findo o prazo da autorização e não tendo a **SPARTA** efetuado a retirada das instalações realizadas na área, poderá o MUNICÍPIO fazê-lo, independentemente de qualquer aviso ou notificação, sem que caiba à primeira qualquer indenização.

E, por estarem, de pleno acordo, subscrevem o presente Termo de Autorização em duas (02) vias de igual teor, na presença de duas (02) testemunhas, para que produza os efeitos de direito.

Bertioga, _____. (PA n. 8021/17)

ENG.º CAIO MATHEUS
Prefeito do Município



Prefeitura do Município de Bertioga

Estado de São Paulo

Estância Balneária

SPARTA EVENTS

Testemunhas:

Nome _____ Nome _____
RG. _____ RG. _____



Prefeitura do Município de Bertioga

Estado de São Paulo

Estância Balneária

PORTARIA N. 515, DE 19 DE OUTUBRO DE 2017

Transfere o servidor público municipal que menciona e dá outras providências.

O Secretário de Segurança e Cidadania, **Taciano Goulart Cerqueira Leite** e o Secretário de Meio Ambiente, **Marco Antonio de Godoi**, no uso das atribuições que lhes são conferidas por Lei, bem como no Decreto n. 2.665, de 02 de janeiro de 2017 e suas alterações; e

CONSIDERANDO o disposto no artigo 30 da Lei Municipal n. 129, de 29 de agosto de 1995 e a necessidade de remanejamento de servidores entre as unidades da Administração Municipal;

RESOLVEM:

Art. 1º TRANSFERIR, o servidor público municipal **JONAS DOMINGOS FILHO**, Fiscal, Registro Funcional n. 2210, da Secretaria de Segurança e Cidadania – SC para a **SECRETARIA DE MEIO AMBIENTE – SM**, com fundamento legal no artigo 30, da Lei Municipal n. 129, de 29 de agosto de 1995.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Bertioga, 19 de outubro de 2017.

Taciano Goulart Cerqueira Leite
Secretário de Segurança e Cidadania

Marco Antonio de Godoi
Secretário de Meio Ambiente



Prefeitura do Município de Bertioga

Estado de São Paulo

Estância Balneária

PORTARIA N. 516, DE 19 DE OUTUBRO DE 2017

Prorroga a retribuição pecuniária concedida ao servidor público municipal que menciona e dá outras providências.

Eng.º Caio Matheus, Prefeito do Município de Bertioga, no uso das suas atribuições que lhe são conferidas por Lei e,

CONSIDERANDO a autorização contida na Lei Municipal n. 556, de 04 de dezembro de 2003, que prevê a concessão de retribuição pecuniária aos Fiscais da Prefeitura do Município de Bertioga que utilizarem o veículo particular nas diligências;

CONSIDERANDO que esta medida é de relevante interesse público para a Administração Pública, pois possibilita que os Fiscais sejam aproveitados por completo em suas funções, sem que para isso haja rodízio na utilização dos veículos oficiais;

CONSIDERANDO que o servidor preencheu todos os requisitos previstos na Lei Municipal n. 556, de 04 de dezembro de 2003 e no Decreto n. 1.378, de 24 de abril de 2009, instruindo regularmente seu pedido de prorrogação da concessão do benefício;

CONSIDERANDO que foi juntada aos autos a Planilha de Controle de Registro, demonstrando o efetivo uso do veículo particular nas ações fiscalizadoras;

RESOLVE:

Art. 1º PRORROGAR, por até 06 (seis) meses, a partir de 09 de setembro de 2017, a retribuição pecuniária concedida ao servidor **ISRAEL SALCCI**, Fiscal, Registro Funcional n. 296, nos termos do art. 2º, § 2º, da Lei Municipal n. 556, de 04 de dezembro de 2003, e do parágrafo único, do art. 2º do Decreto n. 1.378, de 24 de abril de 2009.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo os seus efeitos ao dia 09 de setembro de 2017, revogadas as disposições em contrário.

Bertioga, 19 de outubro de 2017. (PA n. 1219/04)

Eng.º Caio Matheus
Prefeito do Município



Prefeitura do Município de Bertioga

Estado de São Paulo

Estância Balneária

PORTARIA N. 517, DE 19 DE OUTUBRO DE 2017 -

Instaura **SINDICÂNCIA**, com base legal no artigo 116, da Lei Municipal n. 129, de 29 de agosto de 1995, para apurar os fatos noticiados nos autos do processo administrativo n. 6265/2016, para que a **COMISSÃO PERMANENTE DE PROCESSOS DISCIPLINARES E SINDICÂNCIAS - COPIAS**, apresente Relatório Conclusivo sobre os Fatos no prazo de 30 (trinta) dias a contar da data de publicação desta Portaria, segundo o disposto no artigo 117, da Lei Municipal n. 129/95.